



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – EDITAL Nº 010/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS	TIPO: TÉCNICA E PREÇO
ORIGEM: Processo Administrativo nº 27.040/2023	
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
ABERTURA: 09/03/2023	HORÁRIO: 09:00 horas

Edital de Tomada de Preços com vistas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, assessoria e manutenção na área de TI (Tecnologia da Informação).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 06/03/2023**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Imigrante, localizada na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro da cidade de Imigrante, se reunirão os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela **Portaria nº 137/2022**, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e propostas, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Complementar 123/2006.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, assessoria e manutenção na área de TI (Tecnologia da Informação), conforme especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**.
- 1.2.** A vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 1.3.** O valor estimado da contratação é de R\$ **105.151,92** (cento e cinco mil, cento e cinquenta e um reais, com noventa e dois centavos, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	mês	Prestação de serviços, assessoria e manutenção na área de TI - Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Imigrante, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 8.762,66	R\$ 105.151,92

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, com o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** vigente expedido pelo órgão competente desta municipalidade, na forma da Lei.
- 2.2.** Empresas não cadastradas, com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, **até 03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a realização da licitação.
- 2.3.** A lista de documentos exigidos para o Certificado do Registro Cadastral, referidos no item 2.1, poderá ser retirada no site <https://www.imigrante-rs.com.br/site/transparencias/23>, ou no Setor de Compras e Licitações.
- 2.4.** Os documentos para o cadastro deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor do Município, **mediante protocolo**.
- 2.5.** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6.** Não poderão participar desta licitação as empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.7.** Na hipótese de interrupção e consequente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do item 3 deste Edital.

2.8. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto no item 3 deste Edital. No entanto, aquele que não o apresentar estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.

2.9. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, diretamente ou através de seu representante, que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início da sessão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.3.2. Se representante, deverá apresentar:

3.3.2.1. Termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame - Modelo ANEXO II; ou,

3.3.2.2. Instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para a prática dos atos inerentes ao certame; ou,

3.3.2.3. Instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para a prática dos atos inerentes à licitação pública;

3.4. Nos itens 3.3.2.1 e 3.3.2.2, o documento deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

3.5. As empresas com o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Imigrante, dentro do seu prazo de validade, poderão se utilizar destes registros. Nesta hipótese, o credenciamento da proponente ficará condicionado a verificação do seu respectivo registro, bem como a validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pela Comissão de Licitações, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.

3.6. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.7. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.8. Os documentos relativos ao credenciamento ficarão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e farão parte do processo licitatório, com exceção do documento de identidade.

3.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, através de publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Município. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa devendo comprovar tais poderes.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. Credenciamento:

4.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 4 deste edital, deverá apresentar, **Declaração firmada por Representante Legal**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 (**Anexo III**).

4.1.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, gozarão dos mesmos benefícios, disciplinados no item 4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2007, desde que também apresentem, declaração firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 – Modelo Anexo III.

4.1.3. A partir do momento da apresentação da declaração que trata os itens 4.1.1. e 4.1.2. a empresa passará a usufruir os benefícios da Lei Complementar 123.

4.2. Habilitação:

4.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.1 e 4.1.2., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

4.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

4.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Critério de desempate:

4.3.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4, deste edital;

4.3.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

4.3.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

4.3.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.4.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de um (01) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

4.3.4.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.2. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

4.3.4.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.3.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.3.6. O disposto nos itens 4.3.1 à 4.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 e 4.1.2 deste edital).

4.3.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate, o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1. A documentação e propostas deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em três envelopes indevassáveis, conforme segue:

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – Edital nº 010/2023

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – Edital nº 010/2023
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – Edital nº 010/2023
ENVELOPE Nº 03: PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE:.....

5.2. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou servidor do município de Imigrante. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

5.3. Não serão aceitos documentos via e-mail ou nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

5.4. Caso de autenticação por servidor deste órgão, os licitantes poderão apresentar a documentação exigida para habilitação, no Setor de Compras e Licitações do Município (Prefeitura Municipal de Imigrante, localizada na Rua Castelo Branco, nº 15, centro da cidade de Imigrante) até 15 minutos antes do horário previsto para abertura da sessão pública.

5.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

5.6. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.7. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitações, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

5.7.1. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

5.7.2. O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.7.3. Divergência entre valores numéricos e por extenso, será considerado o último.

6. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, devidamente atualizado com todos os documentos constantes no corpo do instrumento, dentro do prazo de validade.

6.1.1.1. Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo com 3 (três) dias de antecedência, sob pena de inabilitação.

6.1.1.2. No caso de expirar a validade entre o prazo para regularização de cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar tal documento no envelope de habilitação.

6.2. DEMAIS DECLARAÇÕES

6.2.1. Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (**Anexo IV**).

6.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo (**Anexo V**).

7. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. O envelope nº 02 deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado devendo conter a proposta financeira, datilografada ou equivalente, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, constando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7.1.1. Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, constando o preço por item, conforme **Anexo VII** – Modelo de Proposta.

7.1.1.1. No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer encargos, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.1.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.

7.1.2. A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta, a **Planilha de Custos** onde expresse todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados, assinado pelo Representante Legal.

7.2. Indicar, na proposta, Banco, Agência e o n.º da Conta Corrente onde deverão ser feitos os pagamentos, bem como o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato com o n.º. da carteira de identidade e CPF, caso vencedora do certame.

7.3. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a nota em função dos seguintes critérios:

Classificação	Pontuação
1ª colocada (melhor preço)	100
2ª colocada	90
3ª colocada	80
4ª colocada	70
5ª colocada	60
6ª colocada e demais	50

8. DO ENVELOPE 03 – PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Deverão ser apresentados no envelope nº 03 os documentos relativos à formação, certificados de capacitação técnica dos profissionais e capacidade técnica da empresa, sendo atribuída nota conforme critérios abaixo:

8.1.1. Formação específica

8.1.1.1. Os certificados apresentados deverão ser do sócio da empresa ou funcionários indicados para a realização dos serviços, devendo comprovar o vínculo empregatício dos mesmos através de contrato social ou CTPS, conforme o caso.

8.1.1.2. Será atribuída pontuação por certificado apresentado.

Formação	Pontuação
Curso Técnico – Formação em qualquer um dos cursos constantes do catálogo nacional de cursos do MEC, eixo de informação e comunicação, ou de instituição com o devido registro no MEC.	3
Nível superior - Formação de curso de Bacharelado, Licenciatura ou Graduação em Tecnologia na área de T.I.	5

8.1.2. Certificações técnicas

8.1.2.1. Os certificados apresentados deverão ser do sócio da empresa ou funcionários indicados para a realização dos serviços, devendo comprovar o vínculo empregatício dos mesmos através de contrato social ou CTPS, conforme o caso.

8.1.2.2. Será atribuída pontuação por certificado apresentado.

8.1.2.3. Obrigatória a apresentação de, no mínimo, 6 (seis) certificações dentre as abaixo:

Certificação	Pontuação
Certificação MCTS Profissional certificado em qualquer Certificação Oficial MCTS Microsoft Certified Technical Specialist.	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Certificação MCSA Certificado Oficial MCSA Microsoft Solutions Associate	3
Certificação MCSE Profissional certificado em qualquer Certificação Oficial MCSE Microsoft Certified Solutions Expert	3
Certificação LPI LE Profissional certificado LPI-LE Linux Professional Institute Linux Essentials	3
Certificação LPIC-1 Profissional certificado Linux Professional Institute, nível LPIC-1	3
Certificação LPIC-2 Profissional certificado Linux Professional Institute, nível LPIC-2	3
Certificação LPIC-3 Profissional certificado Linux Professional Institute, nível LPIC-3	3
Certificação Citrix CCA XenServer Profissional certificado no sistema operacional de virtualização Citrix XenServer/Citrix Hypervisor	3
MTCNA – Mikrotik Certified Network Associate Profissional certificado em soluções de rede e equipamentos Mikrotik - MTCNA	3
UEWA – Ubiquiti Enterprise Wireless Administrator Profissional certificado em planejar, administrar e gerenciar soluções wireless da Ubiquiti	3
UNS – UNIFI Network Specialist Profissional certificado em planejar, instalar e administrar soluções Ubiquiti UNIFI Network Controller.	3
VCTA-DCV VMware Datacenter Virtualization Profissional certificado em planejar, instalar e configurar serviços de virtualização com o VMware vSphere	3

8.1.3. Capacidade técnica da empresa

8.1.3.1. Serão pontuados atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

8.1.3.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo: dados da contratante e contratada, descrição dos serviços realizados, período/datas da execução dos serviços, e assinatura do responsável.

8.1.3.2. Obrigatória a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica.

Atestados de capacidade técnica	Pontuação
1 atestado	2
2 atestados	4
3 atestados	6
4 atestados ou mais	8

9. DOS PROCEDIMENTOS:

9.1. No local e hora indicados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação e as propostas dos licitantes.

9.2. Os prepostos ou representantes dos licitantes deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, quando da abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 9.3.** Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, e licitantes retardatários, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.
- 9.4.** Ao final de todas as reuniões da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas do ato, as quais conterão as principais ocorrências.
- 9.5.** A Comissão de Licitação designada para esta licitação procederá, na data e hora definidos no escopo deste Edital, a abertura do Envelope Nº 01 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados conferidos e rubricados por ela e pelos representantes das empresas presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02 - Proposta Financeira e envelope nº 03 – Proposta Técnica.
- 9.6.** Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no Envelope nº 01, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível qualquer reclamação realizada fora dos prazos legais.
- 9.7.** A Comissão pronunciará a comunicação da decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.
- 9.8.** Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes presentes no certame quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo, sem interposição de recurso, a Comissão procederá a abertura dos envelopes Nº 02 - Proposta Financeira e nº 03 – proposta técnica das empresas consideradas habilitadas.
- 9.9.** O envelope Nº 02 - Proposta Financeira e nº 03 – proposta técnica, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, serão devolvidos ao término do procedimento licitatório.
- 9.10.** É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.
- 9.11.** Satisfeitas as exigências legais as propostas serão abertas devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão e pelos representantes das empresas presentes.
- 9.12.** Após, a Comissão comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1.** O julgamento dar-se-á pelo critério TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2.** A **classificação final dos licitantes** far-se-á de acordo com a soma das notas obtidas na proposta financeira e na proposta técnica, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = NPT + NPF, \text{ onde:}$$

CF = Classificação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira

- 10.3.** Será considerada **vencedora** a licitante que atender as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela soma definida acima.
- 10.4.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, sejam conflitantes com os termos deste Edital, e seus anexos, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.4.1.** Igualmente poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários que apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado.
- 10.5.** Poderá ser exigido das licitantes que apresentem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligência ou outro ato necessário a sua comprovação.
- 10.6.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material a serem utilizados na obra.
- 10.7.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11. DOS RECURSOS:

- 11.1.** Aos Licitantes caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante protocolo;
- 11.2.** Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, dentro do prazo legal;
- 11.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados;
- 11.4.** Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato;
- 11.5.** Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
- 11.6.** Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis à matéria;
- 11.7.** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação INPC, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial;
- 11.8.** Transcorrido o prazo recursal será homologada a adjudicação.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 12.1.** A despesa objeto do presente Edital será atendida através das seguintes Dotações Orçamentárias do ano vindouro:

Órgão.....: 3 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO, PLANEJ.E FINAN.
Unidade.....: 1 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO, PLANEJ.E FINAN.
04.122.0004.2006 INFORMATIZACAO DOS SERVICOS MUNICIPAIS
3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO
Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO
12.122.0019.2012 MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DA EDUCACAO
3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
12.361.0019.2015 MAN.E AMPL.DO PROG.DE INFORM.EDUCACIONAL
3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PROPRIOS
10.301.0049.2058 ASSISTENCIA MEDICA E SANIT.A POPULACAO
3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

- 12.2.** O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.
- 12.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Contabilidade, acompanhada do relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- 12.4.** O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:
- Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);
 - Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);
 - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).
- 12.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13. DO CONTRATO:

- 13.1.** Após o ato de adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato.
- 13.1.1.** O descumprimento desse prazo faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.
- 13.2.** Idêntica faculdade possui a Comissão se a empresa vencedora desistir da adjudicação do objeto, antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

13.3. Durante toda a execução do contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, como disciplina o Art. 71 "caput" da Lei 8.666/93.

13.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

13.5. O prazo do início do serviço será de imediato a contar da data de expedição da Ordem de Serviços ou no prazo estipulado no termo de referência, se houver.

13.6. O prazo para a execução dos serviços só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado de casos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. DO CONTRATANTE:

14.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

14.1.2. Reter na fonte o ISSQN, IRRF e INSS nos percentuais correspondentes;

14.1.3. Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços, nos percentuais correspondentes e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade;

14.1.4. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

14.1.5. Fiscalizar a execução contratual através do responsável indicado no Termo de Referência.

14.2. DA CONTRATADA:

14.2.1. Cumprir fielmente o presente Contrato;

14.2.2. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

14.2.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

14.2.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

14.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.6. Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, caso haja necessidade;

14.2.7. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente;

14.2.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos ou com vícios, defeitos, ou de qualidade inferior à prevista, serão refeitos sob a exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações do prazo contratual.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por Distrato;

b) por rescisão, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, da Lei de Licitações 8666/93 em caso de culpa da Contratada, por interesse público XII e XVII;

c) por rescisão, a pedido da Contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI.

15.2. O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, estarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

16.1.1. Manter comportamento inadequado durante o certame: advertência;

16.1.2. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 16.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 16.1.4.** Apresentar documentação falsa: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;
- 16.1.5.** Cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;
- 16.1.6.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 3% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;
- 16.1.7.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 16.1.7.1.** O atraso injustificado estará configurado quando o contratado deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento/serviço ou deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 16.1.8.** Inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;
- 16.1.9.** A inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato estará configurada quando o contratado descumprir o fornecimento de bem e/ou serviços e não atender as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.
- 16.1.10.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: ressarcimento integral dos danos, declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 16.1.11.** Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 16.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.
- 16.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** O Município poderá revogar a presente Licitação por interesse público ou anulá-la por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar; atendendo ao disposto no art. 49, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;
- 17.2.** O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos, que a qualquer título causar Município de Imigrante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores;
- 17.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Imigrante;
- 17.5.** A Comissão, poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise da habilitação e/ou propostas.
- 17.6.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso;
- 17.7.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo encaminhar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 17.8.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93;
- 17.9.** Onde o Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Imigrante, o direito de revogar ou anular no todo ou em partes o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes;
- 17.10.** Em seu julgamento, a Comissão de Licitação poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

17.11. Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital poderá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações do Município, situado na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro da cidade de Imigrante/RS, pelo telefone (51) 3754-1100, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17h ou pelo e-mail licitacao@imigrante-rs.com.br.

17.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa;

Anexo IV: Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho

Anexo V: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Anexo VII: Modelo de Proposta

Imigrante/RS, 14 de fevereiro de 2023.

FABIANO ACADROLI

PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE EM EXERCÍCIO

Este Edital e a respectiva Minuta de Contrato, se encontram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica, nos termos do Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rafael Coimbra Gonçalves
Advogado - OAB/RS 47.596



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, assessoria e manutenção na área de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal de Imigrante, conforme detalhamento abaixo:

SERVIÇOS DE ARQUIVO E DIRETÓRIO

Assessoria na instalação, configuração e gerenciamento de servidores:

SERVIDORES DE DIRETÓRIO (ACTIVE DIRECTORY):

SERVIÇOS GERENCIAIS:

- Planejamento, criação e implantação de serviços e infraestruturas para gestão de usuários através de diretório (Active Directory/LDAP);
- Gerenciamento de contas de usuário;
- Gerenciamento e parametrização de senhas de acesso;
- Gerenciamento de GPO (Group Policy Objects);
- Configuração e gerenciamento de grupos organizacionais e de distribuição de permissões de acesso a arquivos e pastas na rede;
- Configuração e gerenciamento de ferramentas e estratégias de manutenção e triagem em volumes de dados.

ATUALIZAÇÕES:

- Gerenciamento de serviços e sistemas de atualização de softwares e sistemas operacionais;
- Download e aplicação de updates e correções de acordo com orientação e disponibilidade dos fabricantes.

RELATÓRIOS E EVENTOS DE SISTEMA:

- Gerenciamento de sistemas de log;
- Análise preventiva para eventos de "sistema";
- Análise preventiva para eventos de "aplicativos";
- Análise preventiva para eventos de "segurança";

VOLUMES E PARTIÇÕES DE DISCO:

- Gerenciamento das partições de disco dos Servidores;
- Controle e monitoramento do crescimento dos dados;
- Gerenciamento e monitoramento de tecnologias RAID aplicadas;
- Adição e substituição de discos quando necessário;
- Organização da estrutura de arquivos e diretórios;
- Aplicação de ferramentas de controle de arquivos duplicados;
- Revisão preventiva de arquivos, com exclusão de temporários, desnecessários, duplicados, inválidos ou salvos em local fora dos padrões estabelecidos;

SERVIDORES DNS

- Instalação e configuração de Servidores DNS;
- Gerenciamento de zonas de pesquisa direta;
- Gerenciamento de zonas de pesquisa reversa;
- Gerenciamento de zonas integradas ao AD;
- Gerenciamento de Resource Records (RR);
- Gerenciamento de atualizações entre zonas primárias e secundárias;
- Gerenciamento de encaminhadores;

GERENCIAMENTO DE SERVIDORES WEB (IIS):

- Instalação e configuração de Servidores Web/IIS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- Gerenciamento de aplicações Web;
- Gerenciamento de sites e serviços publicados;
- Gerenciamento da segurança das informações e acessos externos;
- Publicação de sites e encaminhamentos de URL quando necessário

GERENCIAMENTO DE SOFTWARES E APLICATIVOS:

- Instalação e configuração de softwares e aplicativos nos servidores sob demanda;
- Verificação de softwares e aplicativos instalados nos servidores;
- Gerenciamento de atualizações de softwares e aplicativos de terceiros, de acordo com disponibilidade e recomendação de fabricantes;

GERENCIAMENTO DE HARDWARE:

- Verificação de interfaces de rede dos servidores físicos e virtuais;
- Verificação das interfaces controladoras de disco (Storage Controllers);
- Verificação de fontes de alimentação;
- Análise periódica nos servidores com software de diagnóstico fornecidos e recomendados pelos fabricantes.

SERVIDORES DE ARQUIVO (FILE SERVERS)

SERVIÇOS GERENCIAIS:

- Planejamento, criação, configuração e implantação de Servidores de Arquivo (File Servers);
- Gerenciamento de GPO (Group Policy Objects);
- Configuração e gerenciamento de grupos organizacionais e de distribuição de permissões de acesso a arquivos e pastas na rede;
- Configuração e gerenciamento de ferramentas e estratégias de manutenção e triagem em volumes de dados.

ATUALIZAÇÕES:

- Gerenciamento de serviços e sistemas de atualização de softwares e sistemas operacionais;
- Download e aplicação de updates e correções de acordo com orientação e disponibilidade dos fabricantes.

RELATÓRIOS E EVENTOS DE SISTEMA:

- Gerenciamento de sistemas de log;
- Análise preventiva para eventos de "sistema";
- Análise preventiva para eventos de "aplicativos";
- Análise preventiva para eventos de "segurança";

VOLUMES E PARTIÇÕES DE DISCO:

- Gerenciamento das partições de disco dos Servidores;
- Controle e monitoramento do crescimento dos dados;
- Gerenciamento e monitoramento de tecnologias RAID aplicadas;
- Adição e substituição de discos quando necessário;
- Organização da estrutura de arquivos e diretórios;
- Aplicação de ferramentas de controle de arquivos duplicados;
- Revisão preventiva de arquivos, com exclusão de temporários, desnecessários, duplicados, inválidos ou salvos em local fora dos padrões estabelecidos;

VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES:

- Planejamento, instalação e configuração de servidores com sistema operacional de virtualização;
- Download e aplicação de updates e pacotes correção de acordo com orientações e disponibilidade do fabricante;
- Planejamento, criação, instalação e configuração de Servidores Virtuais customizados (VMs);
- Manutenção preventiva individual dos Servidores Virtuais de toda a infraestrutura do Município;
- Planejamento e aplicação de recursos de recuperação de Servidores Virtuais através de pontos de restauração (Snapshots);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- Análise e aplicação de técnicas de backup de Servidores Virtuais através de exportação para Storages Remotos;
- Monitoramento preventivo do Servidor de Virtualização (XEN);
- Monitoramento preventivo dos Servidores Virtuais (VMs);
- Documentação dos processos e treinamento da equipe de TI para manutenção e gerenciamento básico operacional dos serviços;
- Backup e restauração de servidores virtuais em ambiente de homologação preventivo, validando a integridade dos dados.

ESTRATÉGIAS DE BACKUP:

Planejar, configurar e aplicar estratégias auxiliares de backup e restauração de dados, sistemas e servidores virtuais, conforme detalhamento:

- Elaboração, documentação e aplicação de estratégias de backup e restauração de Servidores Virtuais (VMs);
- Elaboração, documentação e aplicação de estratégias de backup e restauração de documentos e pastas;
- Gerenciamento de softwares e sistemas designados para a realização de backup e restauração de dados, parte da estratégia;
- Verificação de logs e registros dos serviços e softwares de backup utilizados na estratégia;
- Planejamento e configuração de ferramentas de notificação de estado e tarefas de backup para validação;
- Restauração de dados periódica e preventiva, aumentando a integridade da estratégia de backup;

SERVIÇOS DE INTERNET:

Planejar, configurar, aplicar e gerenciar serviços e equipamentos de internet, conforme detalhamento:

FIREWALL, REDES VPN E ROTEADORES MIKROTIK

- Instalação e configuração de roteadores de borda/firewall Mikrotik na Prefeitura e respectivas secretarias;
- Configuração dos serviços necessários nos equipamentos, de acordo com determinações e estratégia de segurança do Setor de TI;
- Aplicação de updates de firmware e correções, de acordo com disponibilidade e orientações do fabricante;
- Verificação periódica de logs e registros de sistema;
- Configuração de backup automático de configurações de todos os equipamentos com envio através de SMTP;
- Criação de Servidores VPN sob demanda;
- Criação de clientes VPN sob demanda;
- Configuração de rotas, redirecionamentos e regras de firewall de acordo com determinações e estratégia de segurança do Setor de TI;

CONTROLE DE ACESSO E CONSUMO DE BANDA DE INTERNET:

- Configuração de regras para bloqueio e liberação de acessos a aplicativos "LAYER-7", tais como: Youtube, Netflix, Facebook, Instagram, TikTok e demais Redes Sociais, de acordo com as necessidades e políticas vigentes;
- Configuração de controle e gestão de consumo de banda de internet customizada;
- Aplicação de regras para detecção e controle de intrusos.

SERVIDORES WEB:

- Instalação e configuração de Servidores Web Apache/Tomcat sob demanda e necessidade;
- Auxílio na publicação de sites;
- Criação de áreas de acesso seguras através de htaccess;
- Habilitação de serviços sob demanda (SSH, SNMP, etc);
- Análise e monitoramento dos registros e logs de segurança;
- Atualização dos sistemas operacionais e serviços de acordo com orientações e disponibilidade dos fabricantes;

SERVIDORES E SERVIÇOS DNS:

- Instalação e configuração de Servidores DNS baseados em Linux (Bind e Named);
- Criação e gerenciamento de Zonas DNS Primárias e Secundárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- Gerenciamento dos domínios junto à Procergs;
- Gerenciamento dos domínios junto ao Registro.BR;
- Criação de hosts e RR (resource records) customizados;

SERVIÇOS DE E-MAIL:

Planejar, configurar, aplicar e manter serviços e servidores de e-mail customizados, de acordo com as necessidades e políticas definidas:

- Instalação, configuração e manutenção de Servidores de E-mail baseado em tecnologias opensource seguras e confiáveis (Zimbra, Sendmail, Postfix);
- Configuração de domínios de internet;
- Criação e gerenciamento de contas de usuário;
- Criação e gerenciamento de políticas de uso;
- Criação e gerenciamento de cotas customizadas;
- Padronização dos acessos via web, smartphones, tablets ou clientes instalados localmente nas estações;
- Manutenção preventiva do sistema operacional utilizado;
- Manutenção das partições de disco e volumes de sistema;
- Download e aplicação de atualizações e correções para o sistema operacional;
- Download e aplicação de atualizações correções para o sistema de e-mails;
- Aplicação e manutenção de certificado SSL/HTTPS para os serviços configurados;
- Inclusão das soluções na estratégia de backup.
- Monitoramento e análise dos serviços de log e registros de sistema;

SERVIÇOS DE ANTIVÍRUS E ANTISPAM CORPORATIVO:

ANTIVÍRUS CORPORATIVO:

- Instalação e configuração de soluções corporativas de antivírus disponibilizadas pela Prefeitura;
- Análise de registros e logs dos sistemas utilizados;
- Varreduras preventivas nos servidores e estações de rede;
- Monitoramento das atualizações de vacinas e engines;
- Instalação e configuração dos agentes das estações da rede quando necessário;
- Configuração e gerenciamento de quarentenas;
- Configuração e gerenciamento de políticas de segurança do antivírus, como bloqueio de URLs, gravação em dispositivos USB (pendrives e HDs externos);
- Gerenciamento das licenças de uso dos produtos adquiridos e configurados;

ANTISPAM CORPORATIVO:

- Planejamento, instalação e configuração de soluções corporativas para Antispam disponibilizadas pela Prefeitura;
- Análise de registros e logs dos sistemas utilizados;
- Configuração de proteção para todos os domínios de internet;
- Configuração de listas de bloqueio e liberação de remetentes;
- Configuração e gerenciamento de quarentenas;
- Configuração de níveis de agressividade do sistema (Spam Level);
- Gerenciamento das licenças de uso dos produtos adquiridos e configurados.

SISTEMAS E SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO/STORAGE/NAS:

- Instalação e configuração de equipamentos e dispositivos de armazenamento auxiliares à estratégia de backup e segurança, NAS (Network Attached Storage);
- Planejamento e configuração de Grupos RAID;
- Configuração de interfaces de rede;
- Criação de volumes e compartilhamentos, disponibilizados através de protocolos de rede pré-definidos na estratégia de segurança do Setor de TI;
- Configuração de usuários, grupos, permissões de acesso e integração aos Servidores de Active Directory sob demanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- Provisão e aplicação de recursos de pontos de restauração (Snapshots) em todos os volumes dos equipamentos;
- Download e aplicação de firmware nos equipamentos, de acordo com orientação e disponibilidade dos fabricantes;
- Monitoramento e análise dos serviços de log e registros de sistema;

SUPORTE E MONITORAMENTO

- Suporte técnico e monitoramento preventivo de serviços e dispositivos de rede;
 - Suporte técnico aos usuários quando necessário, local ou remotamente;
 - Diagnóstico dos dados relacionados a sistemas informatizados utilizados pelo Município, com fins de implantação das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, especialmente quanto a proteção contra acesso indevido de dados pessoais.
 - Manutenção preventiva do sistema operacional;
 - Demais atividades correlatas.
- 1.2. Os serviços a serem prestados deverão atender a todos os setores e Secretarias Municipais, a saber: Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria da Educação (Secretaria, EMEF's, EMEI's), Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo (Secretaria, Ginásio), Secretaria de Obras, Secretaria da Saúde e Assistência Social (UBS Sede, UBS Daltro Filho, CRAS), Conselho Tutelar.
- 1.3. A empresa deverá disponibilizar **2 (dois) profissionais capacitados** para **prestação de serviços de forma PRESENCIAL, SEMANALMENTE**, devendo realizar, no mínimo, 6 visitas mensais, **totalizando, no mínimo, 48h mensal de atendimento presencial**.
- 1.3.1. Os profissionais deverão estar capacitados para perfeita execução dos serviços, reservando-se, a Administração, o direito de solicitar a substituição dos mesmos caso não atenda ao nível de exigência mínimo para realização dos serviços.
- 1.3.2. Os dias de atendimento presencial poderão ser em turnos alternados, conforme demanda e necessidade da Administração.
- 1.3.3. Os dias de atendimento presencial e a priorização dos serviços serão definidos pela Secretaria da Administração.
- 1.4. A contratada deverá estar disponível ainda para **atendimento remoto**, através de telefone, whats, e-mail, acesso remoto, **sem restrição de horários ou datas**, tais como sábados, domingos ou feriados, não computando-se esses atendimentos nas horas de atendimento presencial acima relacionadas.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Imigrante não possui em seu quadro profissional da área da TI (Tecnologia da Informação), faz-se necessária a contratação de empresa especializada para operacionalização, suporte e manutenção das ferramentas e equipamentos de TI, visando a continuidade, modernização e segurança das informações, backups, dados e dispositivos de rede, além de manter em plena operação os sistemas, servidores de arquivos, usuários e serviços afins para o adequado atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

3. DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.1. A Contratada é responsável por todas as taxas, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que incidam sobre a execução dos serviços.
- 3.2. Todas as despesas para realização dos atendimentos presenciais, como deslocamento, hospedagem ou alimentação, correrão por conta da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 3.3. A contratada é responsável por todo e qualquer dano causado à contratante ou à terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa; bem como por manter sigilo total das informações e dados que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, ficando sujeita as penalidades previstas na legislação.
- 3.4. O deslocamento entre as unidades administrativas (prefeitura, escolas, UBS, Secretarias) é de responsabilidade da Contratada.
- 3.5. É vedada a subcontratação dos serviços.

4. TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a complexidade dos serviços a serem prestados, solicita-se a utilização do tipo "Técnica e Preço", de modo que, além do valor da proposta financeira, seja considerada a proposta técnica.

A pontuação das propostas será realizada conforme detalhamento abaixo.

4.1. PROPOSTA FINANCEIRA

- 4.1.1. O valor da proposta financeira a ser apresentada deverá ser mensal, englobando todos os serviços do objeto e termos do presente instrumento.
- 4.1.2. Junto à proposta, deverá ser apresentada a **planilha de custos** detalhada demonstrando a composição dos custos unitários que compõe o preço mensal ofertado.
- 4.1.3. A pontuação será atribuída da seguinte forma:

Classificação	Pontuação
1ª colocada (melhor preço)	100
2ª colocada	90
3ª colocada	80
4ª colocada	70
5ª colocada	60
6ª colocada e demais	50

4.2. PROPOSTA TÉCNICA

- 4.2.1. Serão considerados na proposta técnica a formação, os certificados de capacitação técnica dos profissionais e a capacidade técnica da empresa, conforme detalhamento abaixo.

4.2.1.1. Formação específica

- 4.2.1.1.1. Os certificados apresentados deverão ser do sócio da empresa ou funcionários indicados para a realização dos serviços, devendo comprovar o vínculo empregatício dos mesmos através de contrato social ou CTPS, conforme o caso.
- 4.2.1.1.2. Será atribuída pontuação por certificado apresentado.

Formação	Pontuação
Curso Técnico – Formação em qualquer um dos cursos constantes do catálogo nacional de cursos do MEC, eixo de informação e comunicação, ou de instituição com o devido registro no MEC.	3
Nível superior - Formação de curso de Bacharelado, Licenciatura ou Graduação em Tecnologia na área de T.I.	5

4.2.1.2. Certificações técnicas

- 4.2.1.2.1. Os certificados apresentados deverão ser do sócio da empresa ou funcionários indicados para a realização dos serviços, devendo comprovar o vínculo empregatício dos mesmos através de contrato social ou CTPS, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

4.2.1.2.2. Será atribuída pontuação por certificado apresentado.

4.2.1.2.3. **Obrigatória** a apresentação de, no mínimo, 6 (seis) certificações dentre as abaixo:

Certificação	Pontuação
Certificação MCTS Profissional certificado em qualquer Certificação Oficial MCTS Microsoft Certified Technical Specialist.	3
Certificação MCSA Certificado Oficial MCSA Microsoft Solutions Associate	3
Certificação MCSE Profissional certificado em qualquer Certificação Oficial MCSE Microsoft Certified Solutions Expert	3
Certificação LPI LE Profissional certificado LPI-LE Linux Professional Institute Linux Essentials	3
Certificação LPIC-1 Profissional certificado Linux Professional Institute, nível LPIC-1	3
Certificação LPIC-2 Profissional certificado Linux Professional Institute, nível LPIC-2	3
Certificação LPIC-3 Profissional certificado Linux Professional Institute, nível LPIC-3	3
Certificação Citrix CCA XenServer Profissional certificado no sistema operacional de virtualização Citrix XenServer/Citrix Hypervisor	3
MTCNA – Mikrotik Certified Network Associate Profissional certificado em soluções de rede e equipamentos Mikrotik - MTCNA	3
UEWA – Ubiquiti Enterprise Wireless Administrator Profissional certificado em planejar, administrar e gerenciar soluções wireless da Ubiquiti	3
UNS – UNIFI Network Specialist Profissional certificado em planejar, instalar e administrar soluções Ubiquiti UNIFI Network Controller.	3
VCTA-DCV VMware Datacenter Virtualization Profissional certificado em planejar, instalar e configurar serviços de virtualização com o VMware vSphere	3

4.2.1.3. **Capacidade técnica da empresa**

4.2.1.3.1. Serão pontuados atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

4.2.1.3.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo: dados da contratante e contratada, descrição dos serviços realizados, período/datas da execução dos serviços, e assinatura do responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Atestados de capacidade técnica	Pontuação
1 atestado (<i>obrigatório</i>)*	2
2 atestados	4
3 atestados	6
4 atestados ou mais	8

*Obrigatória a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica.

4.3. A **classificação final dos licitantes** far-se-á de acordo com a soma das notas obtidas na proposta financeira e na proposta técnica, de acordo com a seguinte fórmula:

CF = NPT + NPF, onde:

CF = Classificação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira

4.3.1. **Será considerada vencedora a licitante que atender as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela soma definida acima.**

5. PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A(s) dotação(ões) para atendimento das despesas decorrentes da contratação e respectiva disponibilidade orçamentária será(ão) informada(s) pelo Setor de Contabilidade.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) no setor de contabilidade, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais).

5.2.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório de execução dos serviços, descrevendo, no mínimo, os dias de atendimento presencial, profissionais que realizaram os serviços, locais e serviços realizados.

5.3. A fiscalização do contrato será realizada pela Secretária da Administração.

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação terá início em 20/03/2023, e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Imigrante, 12 de janeiro de 2023.

Daiana Röhsig
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da célula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Imigrante/RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº ____/____ - Edital nº ____/2023, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

Obs.

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.
3. O(a) credenciado(a) deverá apresentar documento de identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital nº ____/2023, Tomada de Preços nº ____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozará dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

Representante Legal
CPF

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
EDITAL Nº XXXX

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no edital da Tomada de Preços nº ____/2023 – Edital ____/2023 e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data:

() **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

() **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

() **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

() **NÃO** possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

() **NÃO** possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes públicos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS/FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Vigência:	De XX/XX/2023 à XX/XX/202X
Valor total:	R\$ XXX.XXX,XX
Processo Administrativo nº:	XX.XXX/2023
Origem:	Tomada de Preços nº XX/2023 - Edital nº XXX/2023

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX/XX, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente tem, como fundamento legal, adjudicação e homologação de proposta de preços efetuada no Procedimento Licitatório nº XXX/XXXX, Tipo XXXXXXX, Modalidade XXXXXXX, fundamentado pela Lei federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificados no ANEXO I – Termo de referência/Projeto básico do Edital XXX/2023 e informações abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA II – DO PREÇO

§ 1º - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ XXX.XXX,XX pelo objeto licitado, nos termos da adjudicação da proposta financeira realizada no procedimento licitatório anteriormente mencionado.

§ 2º - No preço considera-se inclusas todas as despesas de mão-de-obra e despesas relativas a salários, assistência técnica, previdência social, tributos, seguros, fretes, lucro, ressarcimentos, indenizações e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para o fornecimento de bens e/ou realização de serviços.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e/ou execução efetiva dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:

I – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.

II – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou o contrato.

III - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

IV – No caso de terceirização de serviços, referente profissionais que prestaram os serviços:

a) Cópias das guias de recolhimento do INSS e depósito do FGTS, por meio do Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

b) Cópia da SEFIP com protocolo de entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

c) Cópia dos demais encargos trabalhistas e previdenciários, se houver.

V - O não cumprimento pela CONTRATADA do disposto nesta cláusula, autorizará a CONTRATANTE a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.

VI – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

VII - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

I - Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);

II - Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);

III - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º - O prazo do início do serviço e/ou fornecimento de bens será imediato a contar da data de expedição da ordem de serviço/fornecimento ou no prazo estipulado no Termo de referência/Projeto básico do edital, se houver.

§ 2º - Após a conclusão do fornecimento de bens e/ou execução dos serviços, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 3º - O recebimento definitivo dos bens e/ou execução dos serviços, pelo responsável técnico ou comissão especialmente designada, mediante termo circunstanciado emitido pelas partes, será emitido no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço.

§ 4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções.

§ 5º - O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração nos termos da lei e mediante termo.

§ 6º - Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - A despesa objeto do presente contrato será atendido por meio da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Despesa:

CLÁUSULA VI – REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º - A empresa contratada realizará o fornecimento de bens e/ou execução dos serviços de acordo com o previsto no Termo de referência/Projeto básico e demais condições previstas no edital do processo licitatório.

§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do Município.

§ 3º - O contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º - A empresa contratada deverá, no fornecimento de bens e/ou execução dos serviços, observar as leis, os regulamentos e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - DO CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

II – Reter na fonte os tributos incidentes nos percentuais incidentes e, caso for, repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

III – Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos documentos pertinentes e locais nos quais serão realizados os serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

IV – Fiscalizar a execução contratual através do servidor designado no termo de referência.

§ 2º - DA CONTRATADA

I – Cumprir fielmente o presente instrumento, inclusive observando integralmente todas as condições descritas no ANEXO I – Termo de referência/Projeto básico.

II – Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com a qualidade e características apresentadas na proposta e constante do contrato, sendo vedada a substituição sem a prévia aprovação do Município.

III – Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

IV – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros acréscimos legais que venham a incidir sobre o presente contrato.

V – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

VI – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, caso haja necessidade.

VIII – Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

IX – A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT sobre a execução dos serviços no dia da liberação da Ordem de Serviço.

X – As obras e/ou serviços por ventura executados em desacordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos ou com vícios, defeitos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à prevista, serão rejeitas e/ou demolidas e/ou refeitas sob a exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações do prazo contratual.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

§ 1º - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá aplicar às seguintes sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

I – Manter comportamento inadequado durante o contrato: advertência.

II – Deixar de apresentar a documentação exigida no contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação.

III – Apresentar documentação falsa: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos.

IV – Cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos.

V – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 3% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato.

VI – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

a) O atraso injustificado estará configurado quando o contratado deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento/serviço **OU** deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

VII – Inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato.

a) A inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato estará configurada quando o contratado descumprir o fornecimento de bem e/ou serviços e não atender as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: ressarcimento integral dos danos, declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

IX – Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

X – A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

XI – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XII – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIII – O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

XIV – As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

XV – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.666/1993, na lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA X – DA RESOLUÇÃO

§ 1º - O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – por distrato;

II – por rescisão, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI da lei federal 8.666/1993, em caso de culpa da contratada, por interesse público XII e XVII;

III – por rescisão, a pedido da contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI da lei federal 8.666/1993.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

§ 2º - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor na presença de (02) duas testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito, Imigrante/RS, XX de XXXX de 2023

Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

Germano Stevens
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

